

PORTARIA COREN-PB N. 465/2020

Designação de membros para compor a Comissão de Transição de Gestão do COREN-PB, para o Triênio 2021-2023.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Decisão Cofen nº 0047/2020, que aprova o Manual de Transição de Gestão;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Eleitoral do COREN-PB, para o triênio 2021-2023;

CONSIDERANDO o Requerimento do Plenário Eleito, que institui uma equipe que irá auxiliar na transição da gestão;

CONSIDERANDO a indicação dos membros através do Plenário Substituído, baixa-se a seguinte determinação:

Art.1º. Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Transição, no âmbito deste Regional:

a) Plenário Substituído:

Nome	Cargo Ocupado	Lotação	RG	CPF
- Renata Ramalho da Cunha Dantas (Coordenadora da Comissão)	Presidente	Presidência	2469961 - SSP-PB	033.135.374-13
- Isabela Cavalcanti de Lima Gondim.	Controladora	Controladoria Geral	2434254 – SSP-PB	011.822.584-76

- Ana Arcoverde Viana Coêlho Peres	Procuradora Regional	Assessoria Jurídica	3146874- SDS-PB	067.059.474-11
- Elke Ticiane de Araújo Carneiro	Advogada	Assessoria Jurídica	2683795 – SSP-PB	051.530.254-62
- Severino Wagner Cardozo da Silva	Contador	Contadoria	1529083-SSP-RN	023.068.984-13
- Antonyone Barros de Lima	Auditor Interno	Controladoria Geral	2510195 – SDS-PB	049.734.304-55

b) Plenário Eleito:

Nome	RG	CPF
- Victor Amaro Carneiro (Coordenador da Comissão)	3317833– SSP-PB	092.715.954-67
- Fabricio Lourenço da Silva	3093110 - SSP-PB	079.837.474-89
- José Ronyere de Freitas Lima	2629978- SSP-PB	011.623.864-01
- Lucas Barbosa de Carvalho Gonçalves	2819859 – SSP-PB	057.367.004-84
- Daniel Lucena Brito	2659616-SSP-PB	010.667.724-10

Art. 2º. Os membros da Comissão de Transição não poderão manter contato direto com empregados públicos do Conselho para solicitação de documentos ou adoção de providências. Os contatos serão realizados por meio do Coordenador da Comissão de Transição, consoante item 7.5.3 do Manual de Transição;

Art. 3º. A transição acontecerá no horário de expediente do Órgão, qual seja, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, no auditório da Sede do COREN-PB;

Art. 4º. Aplicam-se ao Plenário eleito e aos componentes da comissão de transição por ela designada os mesmos deveres e responsabilidades imputáveis ao Plenário substituído relativamente ao zelo e ao sigilo das informações, documentos, registros, sistemas e bens a que tiverem acesso em função do manual;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

Art. 6º. Dê ciência e cumpra-se.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2020.

Dra. Renata Ramalho da Cunha Dantas
Presidente do COREN-PB

